



INDICAÇÃO Nº ____ DE 7 DE ABRIL DE 2026.

REQUER O ENVIO DE INDICAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, SUGERINDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, DE CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SEUS SEGURADOS, COMO MEDIDA DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO A CRÉDITO EM CONDIÇÕES MAIS ADEQUADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Excelentíssima Senhora ANDRÉIA REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

O VEREADOR JEAN CARLOS, nos termos dos arts. 88, § 1º, alínea i, 137-A, caput e parágrafo único, e 91, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal de Anápolis, sugerindo a **realização de estudo de viabilidade técnico-jurídica, atuarial, contábil, orçamentária, operacional e regulatória para eventual implantação de carteira de empréstimos consignados aos segurados do regime próprio, no âmbito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA**, com observância às normas aplicáveis aos regimes próprios de previdência social (CF, art. 40 e Lei nº 9.717/1998), à regulamentação pertinente à política de investimentos (Res. CMN nº 5.272/2025) e às diretrizes da Secretaria de Previdência (Portaria MTP nº 1.467/2022), bem como a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, devendo as definições da medida, em eventual decisão favorável após estudos técnicos, serem previamente submetidas à análise do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do ISSA.



JEAN CARLOS
PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330
☎ 62 3099-9920

JORGE HENRIQUE
ELIAS:85172723153



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a avaliação técnica de alternativa institucional destinada a ampliar, com segurança jurídica e prudência previdenciária, o **acesso dos segurados do ISSA a crédito consignado em condições potencialmente mais adequadas** do que as usualmente ofertadas no mercado.

Trata-se de **demanda recorrente dos servidores públicos municipais**, que enfrentam, na prática, limitações de acesso a crédito em condições equilibradas, o que impõe ao Poder Público o dever de avaliar soluções institucionais responsáveis, sem afastar a necessidade de estrita observância aos limites legais e regulatórios aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.

A matéria exige exame técnico aprofundado, com análise jurídica, atuarial, contábil, financeira, operacional e de governança, a fim de verificar a possibilidade de **estruturação de carteira própria** de empréstimos consignados, a compatibilidade da medida com a política de investimentos do regime, a necessidade de mecanismos de cobertura de riscos, a suficiência da estrutura administrativa para concessão e acompanhamento das operações e, sobretudo, a inexistência de impacto negativo sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do ISSA.

Nesse contexto, revela-se pertinente que o Município avalie, em conjunto com o ISSA, a **viabilidade de implantação dessa modalidade de investimento previdenciário**, com definição prévia de critérios objetivos de elegibilidade, limites operacionais, parâmetros de juros, metodologia de custeio administrativo, mecanismos de mitigação de risco, forma de consignação em folha e governança decisória, sempre em conformidade com a legislação federal de regência.

Página 2



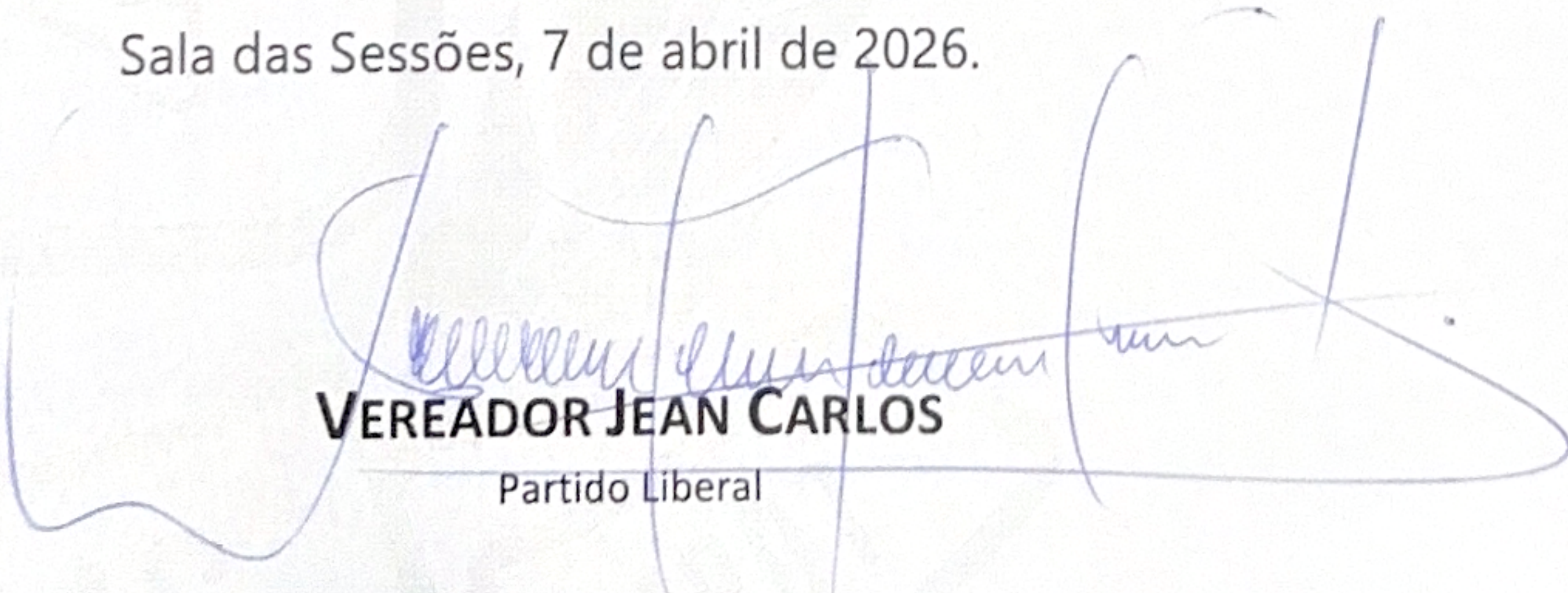


Essa medida pode, em tese, **conciliar interesse social e racionalidade financeira**, ao viabilizar acesso a crédito consignado em ambiente institucionalmente controlado e, simultaneamente, permitir avaliação sobre eventual retorno compatível com a meta atuarial do regime. Todavia, essa conveniência somente poderá ser afirmada após **demonstração técnica** de sustentabilidade, liquidez, risco e aderência às normas aplicáveis.

Adicionalmente, é imprescindível que, em caso de viabilidade da medida, sejam referidas diretrizes **previamente submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Previdência – CMP e do Conselho Fiscal do ISSA**, assegurando adequado controle institucional, transparência e aderência às normas previdenciárias, bem como uma implementação compatível com o cenário institucional do ISSA, especialmente quanto à necessidade de regularização dos repasses previdenciários, ao cumprimento do plano de amortização do déficit atuarial e à consolidação patrimonial do regime, de modo que **qualquer avanço ocorra sem comprometer a solidez do regime próprio** de previdência social municipal.

Cumprir destacar que a presente iniciativa também reflete o compromisso do mandato com a **valorização dos servidores públicos municipais**, buscando soluções concretas voltadas à sua estabilidade financeira, sem descuidar da responsabilidade fiscal e da sustentabilidade do regime previdenciário, que constituem pressupostos inafastáveis de qualquer política pública nessa matéria.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2026.


VEREADOR JEAN CARLOS

Partido Liberal

Página 3

